

## **LEI N° 8041**

### **CRIA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES A "ROTA TURÍSTICA PROFESSOR ALÍCIO FRANCO".**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei cria a Rota Turística Professor Alício Franco, voltado para os segmentos de turismo cultural e rural.

**Parágrafo único.** A "Rota Turística Professor Alício Franco" é composta pelo trecho da estrada que liga o distrito de Burarama à Comunidade de Cantagalo, neste município.

**Art. 2º** A "Rota Professor Alício Franco" tem como base os seguintes objetivos:

**I** – O desenvolvimento sustentável do potencial turístico local;

**II** – O fortalecimento, ampliação e desenvolvimento da produção local nas áreas turística e cultural;

**III** – A implantação de mecanismos de educação ambiental;

**IV** – O incentivo à organização produtiva das comunidades locais, relacionadas ao turismo.

**Art. 3º** São considerados atrativos turísticos, para efeitos da presente Lei, todos os pontos turísticos constantes na referida rota, como cachoeiras e vistas panorâmicas, por seus aspectos naturais e de entretenimento no território abrangido nesta Lei.

**Art. 4º** A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados na "Rota Turística Professor Alício Franco" receberão o apoio dos programas oficiais voltados para o fortalecimento da regionalização do turismo, bem como a iniciativa privada a fim de apoiar atividades na forma da Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de julho de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3700360030003600330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

